



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00423/2021

Data de autuação
31/08/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS EM GRANJA/CE		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	31/08/2021 09:07:53	Data da assinatura:	31/08/2021 09:11:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
31/08/2021

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE
NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ”.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação São Francisco Defensora dos Animais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.842.034/0001-08, com sede no município de Granja, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2021.

ROME U ALDIGUERI

DEPUTADO

JUSTIFICATIVA

A Associação São Francisco Defensora dos Animais, sediada na cidade de Granja/CE, nasceu há pouco mais de seis anos objetivando melhorar a vida de animais em situação de rua. Contudo, somente em dezembro de 2019 foi constituída a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Tudo começou com a protetora Amyr Fontenele que, sensibilizada com centenas de animais abandonados, começou por disponibilizar comedouro e bebedouro na porta de seu comércio. Depois passou a alimentar e cuidar de vários animais que circulavam pelas ruas.

Daí nasceu o desejo de formalizar o trabalho. A Associação possui grande relevância social, uma vez que, além de realizar o trabalho assistencial, é responsável por conscientizar a população como agente formador de sensibilidade e efetivação do direito dos animais, tudo com a finalidade de diminuir a estatística de animais vulneráveis, melhorando a vida destes e capacitando a população para entender seu papel social.

Desde então, muitos resgates já foram feitos e centenas de animais já foram tirados da situação de vulnerabilidade, foram castrados e disponibilizados para adoção.

A Instituição vive exclusivamente de doações, rifas, bazares e, desde o começo de 2020, tem recebido recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará através do Programa Sua Nota Tem Valor, da Secretaria Estadual da Fazenda. Por meio de tal Programa, recentemente, recebeu um prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valores estes que estão sendo revertidos para a construção de sua Sede que, graças também às doações, já se encontra num estágio bem avançado.

Igualmente, faz-se oportuno mencionar que a construção da Sede da Entidade só foi possível devido à doação de um terreno.

Derradeiramente, é de bom alvitre destacar que a presente Proposição observou todos os ditames da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Augusta Casa Legislativa.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 19h (dezessete horas), reunidos em primeira convocação, na Câmara Municipal de Granja, Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Centro, Granja - Ceará, os fundadores: **Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Francisco Sousa, 1625, Centro, RG. Nº 930023485-51 e CPF Nº 751.495.323-04; **Letícia Angelim Dias Bruno Sá**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Dona Chiqueza, s/n, Bairro São Raimundo, RG Nº 2007009047407 e CPF Nº 040.545.323-06; **Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim**, brasileira, casada, professora, residente à Rua Costa Barros, s/n, Centro, RG Nº 2007064027-5 e CPF Nº 009.200.173-47; **Ana Carolina de Oliveira Fontenele**, brasileira, divorciada, psicopedagoga, residente à Rua Francisco Sousa, 220, Centro, RG Nº 2001002109890 e CPF Nº 825.461.263-34; **Amanda Joice Correia de Andrade**, brasileira, solteira, médica veterinária, residente à Rua Pessoa Anta, 955, centro, CRM N.º 02670 VP, CPF Nº 947.120.342-20; **Ermelinda Maria Araujo Rodrigues**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Vila Sambaíba, s/n, distrito de Sambaíba, RG Nº 20087881629 e CPF Nº 919.902.203-63; **Claudia Regina Ferreira de Araújo**, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Cel. José Elias, 160, Centro, RG Nº 2004005153470 e CPF Nº 854.227.203-00; **Luana Silva da Paz**, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RG Nº 2004098006774 e CPF Nº 030.869.463-50; **Joan Sebastian Ocampo Uribe**, colombiano, barbeiro, residente e domiciliado à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RNM F056598-G e CPF Nº 631.936.113-10; **Maria da Conceição Freire**, brasileira, solteira, autônoma, residente à Travessa 13 de Maio, s/n, Centro, RG Nº 20070068539 e CPF Nº 050.666.083-46; **Lisia Maria de Oliveira Pinto**, brasileira, solteira, vendedora, residente à Travessa Lagoa Grande, 381, bairro de Fátima, RG Nº 2001031029085 e CPF Nº 000.751.803-08; **Antonio Saturno Ferreira**, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Alto dos Pescadores, 152, bairro São Pedro, RG Nº 2000031017828 e CPF Nº 208.253.312-34; **Gabriel Roberto Paiva**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Vereador Inácio Barcelos, s/n, bairro Exposição, RG Nº 20077714380 e CPF Nº 607.235.513-75; **Antonio Givanildo do Nascimento Santos**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Conrado Porto, 139, bairro São Francisco, RG Nº 20183035903 e CPF Nº 010.600.593-63; **Francisco Antonio Carvalho**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Rua Juvenal Galeno, s/n, Estação, RG Nº 2000002310210 e

Anub

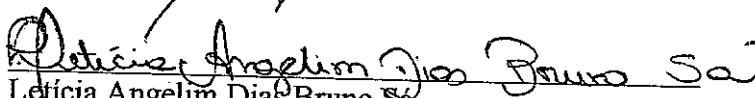
CPF Nº 021.289.673-33; **Maria Isabel da Silva dos Reis**, brasileira, solteira, atendente, residente à Rua 105, bairro Oiteiro, RG Nº 20081127051 e CPF Nº 064.237.333-76; **Ana Gabriela Paim Pessoa**, brasileira, solteira, acadêmica de medicina veterinária, residente à Rua Lívio Barreto, 470, Centro, RG Nº 2017194883-6 e CPF Nº 623.833.393-69; **Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira**, brasileira, solteira, graduanda em pedagogia, residente à Rua Boulevard Coreau, 213, Centro, RG Nº 2003009047501, CPF Nº 012.138.353-99; resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "Associação São Francisco Defensora dos Animais", cujo nome fantasia será Associação São Francisco, com sede nesta cidade, à Rua Dona Chiqueza, S/N, bairro São Raimundo, Granja-CE, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência a fundadora Sra. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira e para secretária designou a Sra. Ana Raquel Frota Angelim, dando por instalada a assembleia. A presidente deu boas vindas a todos e a seguir, determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado aos futuros sócios com antecedência, o qual segue aqui na sua íntegra: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convidam e convocam toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante. **EDITA. Art. 1º-** Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 29/11/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** 01 – Constituição e criação da Associação; 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 – Posse da chapa eleita; **Art. 2º-** O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber: @associacaosaofrancisco_. facebook/brisafuracao. Granja-CE, 22 de novembro de 2019. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira" e **"ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA. Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convida e convoca toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante.

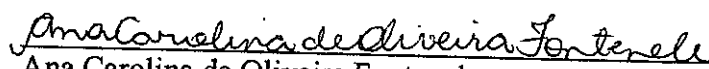
EDITA. Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 02/12/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n., Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** 01 – Constituição e criação da Associação; 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 – Posse da chapa eleita; **Art. 2º-** O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber: @associacaosaofrancisco_ . facebook/brisafuracao. Granja-CE, 22 de novembro de 2019. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira". Também foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "Associação São Francisco Defensora dos Animais" cujo nome fantasia/sigla será "Associação São Francisco". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente:** Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Francisco Sousa, Centro, RG. Nº 930023485-51 e CPF Nº 751.495.323-04; **Vice-Presidente:** Letícia Angelim Dias Bruno Sá, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Dona Chiqueza, s/n, bairro São Raimundo, RG Nº 2007009047407 e CPF Nº 040.545.323-06; **Secretária Geral:** Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim, brasileira, casada, professora, residente à Rua Costa Barros, s/n, Centro, RG Nº 2007064027-5 e CPF Nº 009.200.173-47; **Tesoureira:** Ana Carolina de Oliveira Fontenele, brasileira, divorciada, psicopedagoga, residente à Rua Francisco Sousa, 220, Centro, RG Nº 2001002109890 e CPF Nº 825.461.263-34; **Diretor Técnico:** Amanda Joice Correia de

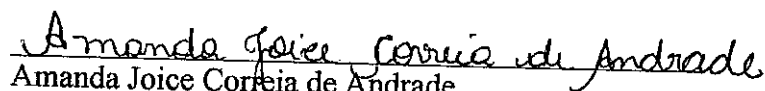
Andrade, brasileira, solteira, médica veterinária, residente à Rua Pessoa Anta, 955 , centro, CRM N.º 02670 VP, CPF N.º 947.120.342-20, todas neste município de Granja/Ceará. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **Titulares:** Luana Silva da Paz, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RG N.º 2004098006774 e CPF N.º 030.869.463-50, Maria da Conceição Freire, brasileira, solteira, autônoma, residente à Travessa 13 de Maio, s/n, Centro, RG N.º 20070068539 e CPF N.º 050.666.083-46; e, Ermelinda Maria Araujo Rodrigues, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Vila Sambaíba, s/n, distrito de Sambaíba, RG N.º 20087881629 e CPF N.º 919.902.203-63; **Suplentes:** Claudia Regina Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Cel. José Elias, 160, Centro, RG N.º 2004005153470 e CPF N.º 854.227.203-00; e, Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira, brasileira, solteira, graduanda em pedagogia, residente à Rua Boulevard Coreau, 213, centro, RG N.º 2003009047501, CPF N.º 012.138.353-99. Após a eleição, a Diretoria e o Conselho Fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia na data de hoje, 02 de dezembro de 2019 até a segunda quinzena do mês de março de 2023. A presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, e sem que nenhum dos presentes quisesse fazer o uso da palavra, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim Ana Raquel Frota Angelim, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Granja – CE, 02 de dezembro de 2019.

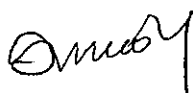

Amyr D'aracely Fontenele de Oliveira


Leticia Angelim Dias Bruno Sa


Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim


Ana Carolina de Oliveira Fontenele


Amanda Joice Correia de Andrade



Ermelinda Maria Araujo Rodrigues

Claudia Regina Ferreira de Araujo

Luana Silva da Paz
Joan Sebastian Ocampo Uribe

Joan Sebastian Ocampo Uribe

Maria da Conceição Freire

Lisia Maria de Oliveira Pinto

Lisia Maria de Oliveira Pinto

Antonio Saturno Ferreira

Antonio Saturno Ferreira

Gabriel Roberto Paiva

Gabriel Roberto Paiva

Antonio Givanildo do Nascimento Santos

Antonio Givanildo do Nascimento Santos

Francisco Antonio Carvalho

Francisco Antonio Carvalho

Maria Isabel da Silva dos Reis

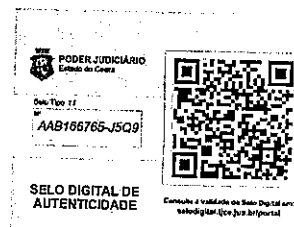
Maria Isabel da Silva dos Reis

Ana Gabriela Paim Pessoa

Ana Gabriela Paim Pessoa

Anna Caroline V. Fontanari de Oliveira

Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira



Registrado hoje, às — horas, no Livro
"A" - de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
às fls 36140, sob nº 346 Dou fé.
Granja(CE), 19 de 12 de 2019

Nº 15.311 do Protocolo nº "1" A pag
Apresentado hoje
às fls 071 —
Granja(CE), 19 de 12 de 2019

James do Nascimento
OFICIAL DO REGISTRO

James do Nascimento

Tribunal de Justiça
Provimento 08/14

VR. Doc. R\$ 143,23

Empl R\$ 112,27

FEMAOJU R\$ 3,99

SELO R\$ 5,91

ISS R\$ 5,61

FADEP R\$ 5,61

FRMP R\$ 5,61

Nº SELO AAB166765-JSQ9
7 de 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convidam e convocam toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante.

EDITA

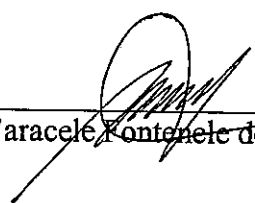
Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 29/11/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:**

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
- 04 – Posse da chapa eleita;

Art. 2º- O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber:

@associacaosaofrancisco_
facebook/brisafuracao

Granja-CE, 22 de novembro de 2019.



Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira

ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convida e convoca toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante.

EDITA

Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 02/12/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n., Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:**

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
- 04 – Posse da chapa eleita;

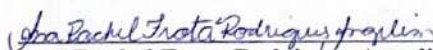
Art. 2º- O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber:

@associacaosaofrancisco_
facebook/brisaforacao

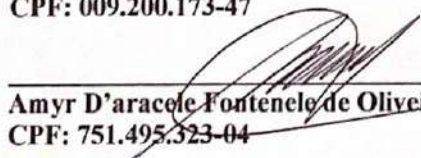
Granja-CE, 22 de novembro de 2019.

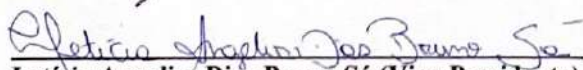

Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Aprovação de Contas referente aos exercícios de 2019 e 2020 da Associação São Francisco Defensora dos Animais, inscrita no CNPJ: 35.842.034/0001-08, com Registro de nº 346, às folhas 36/40, Livro nº A-14, datado de 19/12/2019, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da cidade de Granja – CE. Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 20h (vinte horas), reunidos em segunda convocação, na Escola José Glauberton, localizada à Avenida Perimetral, s/n., Centro, Granja-CE, reuniram-se os sócios, para deliberar sobre aprovação da prestação de contas referente aos exercícios de 2019 e 2020 e outros assuntos, conforme previsto no Edital de Convocação. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, presidente da associação e para secretariar a Sra. Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim. A presidente deu boas vindas a todos e deu por instalada a assembleia. A seguir, determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que foi enviado aos sócios e publicado nas redes sociais da associação, com antecedência prevista no Estatuto, o qual segue aqui na sua íntegra: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** A presidente da Associação São Francisco Defensora dos Animais Sra. Amyr Fontenele, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores membros para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03 de agosto de 2021, nas dependências da Escola Dr. José Glauberton, sito à Avenida Perimetral, s/n, Centro), na cidade de Granja/Ceará, às 19h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, ou às 20h em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas da administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas, relativos aos exercícios de 2019 e 2020; 2) Qualquer assunto de interesse social. Granja (Ce), 28 de julho de 2021. **Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira.** Presidente”. Dando prosseguimento, a presidente colocou o assunto em pauta, passando a palavra para **a Presidente da Comissão Fiscal, que apresentou e leu o parecer favorável à prestação de contas da Associação, e logo após de discutido, o Balancete Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE referente aos exercícios 2019 e 2020, foi votado e aprovado pela assembleia por unanimidade.** E não havendo nada mais a deliberar, a presidente determinou encerrada a sessão. Foi lavrada por mim, Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim, a presente Ata, que lida na presença de todos e achada conforme, segue assinada por mim secretária, presidente e demais sócios que participaram da Assembleia. Granja – CE, 03 de agosto de 2021.



Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim (Secretária Geral)
CPF: 009.200.173-47


Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira (Presidente)
CPF: 751.495.323-04


Letícia Angelim Dias Bruno Sá (Vice-Presidente)
CPF: 040.545.323-06


Ana Carolina de Oliveira Fontenele (Tesoureira)
CPF: 825.461.263-34

Ermelinda Maria Araújo Rodrigues

Ermelinda Maria Araújo Rodrigues (Conselho Fiscal - Titular)

CPF: 919.902.203-63

Maria da Conceição Freire

Maria da Conceição Freire (Conselho Fiscal - Titular)

CPF: 050.666.083-46

Luana Silva da Paz

Luana Silva da Paz (Conselho Fiscal - Titular)

CPF: 030.869.463-50

Leticia Magalhães Maciel

Leticia Magalhães Maciel

CPF: 048.641.573-24

Gloria Maria Rodrigues de Oliveira

Gloria Maria Rodrigues de Oliveira

CPF: 083.175.763-96

Francisco Antonio Carvalho

Francisco Antonio Carvalho

CPF: 021.289.673-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da Associação São Francisco Defensora dos Animais Sra. Amyr Fontenele, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores membros para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03 de agosto de 2021, nas dependências da Escola Dr. José Glauberton, sito à Avenida Perimetral, s/n, Centro), na cidade de Granja/Ceará, às 19h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, ou às 20h em segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas da administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas, relativos aos exercícios de 2019 e 2020;
- 2) Qualquer assunto de interesse social.

Granja (Ce), 28 de julho de 2021.



Amyr D'aracelo Fontenele de Oliveira
Presidente

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS – GRANJA/CEARÁ



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Associação São Francisco Defensora dos Animais de Granja/Ce reuniu-se, no dia 26/07/21, às 19 horas, na Praça da Matriz, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS da entidade, bem como a respectiva documentação, relativa aos Exercícios de 2019 e 2020.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de **PARECER FAVORÁVEL**, portanto, **aprovando a prestação de contas**.

Granja(Ce), 26 de julho de 2020.

Ermelinda Maria Araújo Rodrigues – CPF N.º 919.902.203-63

Maria da Conceição Freire – CPF N.º 050.666.083-46

Luana Silva da Paz – CPF N.º 030.869.463-50

**Relatório contábil dos exercícios de 2019 e 2020 da
Associação São Francisco Defensora dos Animais
CNPJ 35.842.034/0001 – 08**

Aos Associados e demais interessados;

A Associação São Francisco Defensora dos Animais, associação privada com atividades na cidade de Granja – CE, apresenta de forma sintetizada os valores financeiros movimentados nos anos de 2019, onde os dados apresentados são decorrentes de nossas ações, estas amplamente divulgadas através das redes sociais e demais canais de mídia, com o intuito de promover nossa atividade fim, que é a defesa e cuidado dos animais de nossa cidade, em situação vulnerável ou não, conforme nosso estatuto, missão e valores.

Com base nos documentos apresentados para nossa contabilidade, a empresa WJR Contabilidade Ltda, situada na cidade de Barroquinha – CE, segue abaixo um resumo das principais contas movimentadas durante o período citado.

Receita financeira para manutenção de nossas atividades (arrecadações, doações, rifas, entre outras fontes) – na contabilidade a rubrica na DRE é a Receita de Prestação de Serviços:

2019 – R\$ 2.079,20 e 2020 – R\$ 34.646,78

Na mesma categoria, a receita no ano de 2020 classificada como outras é referente uma doação direta ao fornecedor para construção da sede da Associação, no valor de R\$ 95,00.

A rubrica Custo de Serviços Prestados para as Demais Atividades é onde classificamos todas nossos gastos com a manutenção da atividade fim da Associação, como o pagamento do veterinário e clínicas, cirurgias, medicação, alimentação para os animais e outros valores empregados diretamente para os propósitos específicos dos animais.

2019 – R\$ 2.079,20 e 2020 – R\$ 20.116,,25

As rubricas Despesas Operacionais e Outras Despesas Operacionais são os valores referentes a pagamento de serviços de terceiros, como a contabilidade, tarifas bancárias, combustível, fretes, despesas com cartório, publicidade, material de consumo, taxas.

2019 – R\$ 0,00 e 2020 R\$ 2.857,45

Das contas patrimoniais da Associação, o saldo final da conta Caixa, em R\$ 2019 e 2020 foi R\$ 0,00, o que caracteriza a natureza operacional da associação, de arrecadar valores para determinado projeto, ou determinado animal em situação de vulnerabilidade seja nutricional ou de saúde, e aplicar o valor, o consumindo por inteiro.

A Conta Corrente, esta do Banco do Brasil S/A, com o advento da tecnologia (PIX) veio facilitar as operações financeiras, e com o avanço da pandemia durante o ano de 2020 foi de extrema utilidade nos pagamentos de despesa veterinárias, medicamentos e nos pagamentos diversos. A conta possui uma aplicação automática (operação bancária), onde o saldo da conta é transferido, gerando uma pequena receita financeira para a Associação.

Nota: Tanto a aplicação quanto a conta corrente são movimentadas ao mesmo tempo, onde o dinheiro que entra na conta bancária demora pouco tempo, é somente uma operação bancária que será revista junto ao Banco do Brasil S/A.

O saldo final em 2020 foi de R\$ 473,68.

O terreno doado para construção da sede, por mais valorizado que esteja, para fins contábeis tem que ser registrado com seu valor original declarado em cartório, que foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais) na época. O valor é contábil e não reflete seu atual valor.

A conta Construções em Andamento se refere ao que foi comprado com dinheiro da Associação, arrecadado sob a forma de doações e recursos próprios, como dito anteriormente.

2020 – R\$ 10.494,40

Por fim, mas não menos importante, segue uma DRE – Demonstração do Resultado do Exercício de forma gerencial, mostrando a origem e a aplicação dos recursos da Associação.

DRE Gerencial

Valores em R\$

2020	R\$	Classificação
Receitas	R\$ 34.741,78	Origem
(-) Custos	-R\$ 20.116,25	Aplicação
= Superávit Bruto	R\$ 14.625,53	Saldo
(-) Despesas Operacionais	-R\$ 2.857,45	Aplicação
= Superávit do Exercício	R\$ 11.768,08	Saldo

O valor do superávit (lucro)

Balanco Patrimonial	R\$	Classificação
Conta Corrente	R\$ 473,68	Aplicação
Terreno	R\$ 800,00	Aplicação
Construções em andamento	R\$ 10.494,40	Aplicação
Total das aplicações	R\$ 11.768,08	Saldo

É igual ao valor das aplicações

Granja – CE, 23 de Julho de 2021.

Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: WALTER VENANCIO DE ARAUJO JUNIOR

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS - CNPJ: 35.842.034/ -

Fortes Contábil 6.175,2

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	11.768,08 D
1.01	Ativo Circulante	473,68 D
1.01.01	Disponibilidades	473,68 D
1.01.01.02	Bancos	473,68 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	473,68 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	42,00 D
1.01.01.02.01.0002	Aplica. Autom. BB RF CP Aut Empresa	431,68 D
1.07	Ativo não Circulante	11.294,40 D
1.07.04	Imobilizado	11.294,40 D
1.07.04.01	Bens em Operação	800,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	800,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	800,00 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	10.494,40 D
1.07.04.13.01	Construção em Andamento	10.494,40 D
1.07.04.13.01.0001	Construções em Andamento - sede	10.494,40 D
2	*** Passivo ***	11.768,08 C
2.08	Patrimônio Social	11.768,08 C
2.08.07	Outras Contas	11.768,08 C
2.08.07.01	Outras Contas	11.768,08 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	11.768,08 C
2.08.07.01.01.0001	Superávits Acumulados	11.768,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.768,08 (Onze Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos) .

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: WALTER VENANCIO DE ARAUJO JUNIOR

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS - CNPJ: 35.842.034/ -

Fortes Contábil 6.175.2

(1) Estabelecimentos: 0001 - ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DEFEN; Centros de Resultado: 001 - Geral

(2) Estabelecimentos: 0001 - ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DEFEN; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	04/11/2019	01/01/2020
		a	a
		31/12/2019(1)	31/12/2020(2)
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.079,20	34.741,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.079,20	34.741,78
010.01.02	Prestação de Serviços	2.079,20	34.646,78
010.01.05	Outras Atividades	0,00	95,00
(=) 030	Receita Líquida	2.079,20	34.741,78
(-) 040	Custo Serviços e Produtos Vendidos	2.079,20	20.116,25
040.02	Custo Serviços Prestados	2.079,20	20.116,25
040.02.04	Custo Serv. Prest para Demais Atividades	2.079,20	20.116,25
(=) 060	Lucro Bruto	0,00	14.625,53
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00	2.857,45
070.01	Despesas Operacionais	0,00	2.354,30
070.03	Outras Despesas Operacionais	0,00	503,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	0,00	11.768,08



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215241

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:23, que LUANA SILVA DA PAZ, filho(a) de MOACIR MOREIRA DA PAZ e MARIA DE FATIMA DA SILVA, nascido(a) em 09/05/1989 - CE RG Nº 2004098006774.

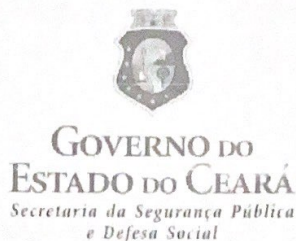
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº 1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


Francisco Araújo de Paula Filho
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 138.862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:23



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215286

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:26, que ERMELINDA MARIA ARAUJO RODRIGUES, filho(a) de VICENTE RODRIGUES NETO e UMBELINA DA PENHA ARAUJO RODRIGUES, nascido(a) em 03/05/1982 RG Nº 20087881629.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº 1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


Funcionário: [nome não legível]
Escritório de Polícia Civil
Matrícula: 138.862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:26



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215312

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:28, que ANA RACHEL FROTA RODRIGUES ANGELIM, filho(a) de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES e FRANCISCA FONTENELE FROTA RODRIGUES, nascido(a) em 09/09/1984 RG Nº 2007064027-5.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


Francisco Chagas de Azevedo Filho
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 138.862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:28



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215349

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:31, que ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FONTENELE, filho(a) de INACIO FRANCISCO BARCELOS FONTENELE e CLAUDIA DE OLIVEIRA FONTENELE, nascido(a) em 23/01/1979 - CE RG Nº 2001002109890.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


Rafael Chagas de Paula Filho
Escritório de Polícia Civil
Matrícula: 138 862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:31



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215351

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:31, que LETICIA ANGELIM DIAS BRUNO SA, filho(a) de PAULO HENRIQUE BRUNO ALVES SA e ANA CRISTINA ANGELIM DIAS BRUNO SA, nascido(a) em 22/04/1995 - CE RG Nº 2007009047407.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


LEITIANE CHAGAS DE MOURA FILHO
Escritório de Polícia Civil
Matrícula: 138 862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:31



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215360

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:32, que AMYR DARACELE FONTENELE DE OLIVEIRA, filho(a) de ANTONIO BONIFACIO DE OLIVEIRA e MARIA RUSSILEIDE FONTENELE DE OLIVEIRA, nascido(a) em 06/07/1978 - CE RG Nº 93002346551.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.


Francisco Marcos de Paula Filho
Escritório de Polícia Civil
Matrícula: 138 862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:32



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5215229

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 27/08/2021 às 14:22, que MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE, filho(a) de ARY FREIRE e MARIA GILZA FREIRE, nascido(a) em 24/05/1992 RG Nº 2007006853-9.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº 1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>);
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



MARCELO CHAGAS DE PAULA FILHO
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 138.862-1-0

Fortaleza - CE, 27/08/2021 14:22

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, com sede à Rua São Raimundo de Cima, n.º 354, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Granja-CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.842.034/0001-08 é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos que se encontra em pleno funcionamento nos último 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Granja (CE), 23 de agosto de 2021


Adriano Frota Teixeira
Secretário Municipal de Finanças



CERTIDÃO

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, CNPJ 35.842.034/0001-08, localizada na Rua Dona Chiqueza, s/n, São Raimundo, Granja/Ce, está em funcionamento desde 19 de dezembro de 2019, cumprindo suas finalidades estatutárias.

O referido é verdade e dou fé.

Granja/CE, 27 de agosto de 2021.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Granja - CE **Cartório de 2º Ofício**

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA ESTADO DO CEARÁ
 TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA
 ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ESC. SUBSTITUTO: FRANCISCO LEANDRO FROTA
 RUA PROFESSOR GARCEZ, Nº 90 CENTRO CEP: 62.430-000
 GRANJA-CE FONE: (0**88) 3624 1411

C E R T I D Ã O

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2ª Tabeliã, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o Livro nº A-14, de Registro Civil de Pessoas Jurídica, e, nele, às folhas 36/40, sob nº 346, datado de 19/12/2019, está registrada a Associação São Francisco Defensora dos Animais, situada na Rua São Raimundo de Cima, nº 354, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Granja-CE, e, no Livro A-15, e às margens das fls. 04/12, em data de 01/09/2020, sendo apresentada para averbação no respectivo registro o Estatuto da Associação São Francisco Defensora dos Animais, acompanhada do requerimento com firma reconhecida, este último arquivado nestas notas juntamente com Estatuto Consolidado que vai devidamente averbado, conforme a transcrição do seguinte teor: Pela Sra. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930023485-51-SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 751.495.323-04, residente à Rua Francisco Sousa, 1625, Centro, Granja - CE, CEP: 62.430-000, me foi apresentado para ser averbado o documento do teor seguinte: "Primeira Alteração Estatutária Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no dia: 26/08/2020. ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS. CAPÍTULO I. DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS. Art. 1º - Fica constituída, sob a denominação "ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS", inscrita no CNPJ nº 35.842.034/0001-08, com Registro de nº 346, às folhas 36/40, Livro nº A-14, datado de 19/12/2019, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da cidade de Granja - CE, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada,

que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente. **Parágrafo único** – A associação “SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos: **a)** todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção; **b)** todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade; **c)** diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal. **Art. 2º** – A sede da associação fica estabelecida na Rua São Raimundo de Cima, nº 354, Bairro São Raimundo, na cidade de Granja/CE, CEP 62.430-000, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados. **Art. 3º** – São objetivos da associação: **a)** estimular o amor e o respeito aos animais; **b)** divulgar as leis que protegem os animais; **c)** colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais; **d)** promover junto com os órgãos públicos, parcerias e contratos que visem a manutenção do bem-estar animal. **e)** promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais; **f)** fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso; **g)** dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos; **h)** criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados. **CAPÍTULO II. DOS SÓCIOS. SEÇÃO I. CATEGORIAS DE SÓCIOS - ADMISSÃO E EXCLUSÃO. Art. 4º** – Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias: **a) contribuintes** – pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo o pagamento ser mensal. **b) honorários** – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembleia Geral; **c) beneméritos** – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembleia Geral. **Parágrafo único** – Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado. **Art. 5º** – Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. **Art. 6º** – O candidato a sócio contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não. **Art. 7º** – Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que: **a)** desrespeitar os dispositivos deste estatuto; **b)** promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios; **c)** conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação; **d)** atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição. **§ 1º** – Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído. **§ 2º** – No caso da alínea “d”, o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas. Não efetuado esse pagamento, a readmissão dependerá de apresentação de nova proposta, obedecido o disposto no artigo 6º. **SEÇÃO II. DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES – DIREITOS E DEVERES. Art. 8º** – São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais: **a)** participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais; **b)** ocupar cargos administrativos, **por indicação da Diretoria**; **c)** ter acesso a toda a documentação da associação; **d)** beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral; **e)** convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12; **f)** receber boletins informativos das atividades da associação; **g)** assistir às reuniões da Diretoria; **h)** apresentar sugestões e reclamações à Diretoria. **§ 1º** – Para participar das assembleias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social e estar em dia com suas obrigações sociais. **§ 2º** – Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação. **§ 3º** – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais. **§ 4º** – Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a, b, d, e e g. **Art. 9º** – São deveres dos sócios contribuintes: **a)** cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia; **b)**

manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais; c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais; d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III. DA DIREÇÃO. SEÇÃO I. DA ASSEMBLEIA GERAL. **Art. 10** – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente. **Art. 11** – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente: **I** - anualmente, na 2ª quinzena de março, para: a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria; b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte; c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte; d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extra orçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral. **II** - quadrienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. **§ 1º** – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal. **§ 2º** – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação. **Art. 12** – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária: a) pelo Presidente; b) pelo Vice-Presidente; c) por, no mínimo, três membros da Diretoria; d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes. **Art. 13** – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social. **§ 1º** – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados. **§ 2º** – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral. **Art. 14** – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44. **Art. 15** – Somente com a presença da maioria simples dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou nas demais convocações, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre: a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis; b) alteração do presente estatuto; c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal. **Art. 16** – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44. **Parágrafo único** – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral. **Art. 17** – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração. **Art. 18** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos. **SEÇÃO II. DA DIRETORIA.** **Art. 19** – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) Tesoureiro. **Parágrafo único** – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie. **Art. 20** – Os membros da Diretoria serão eleitos, quadrienalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único** – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto. **Art. 21** – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos. **Art. 22** – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado. **Parágrafo único** – O “quórum” para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros;

em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade. **Art. 23** – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato. **Parágrafo único** – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria. **Art. 24** – Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria: **a)** o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita; **b)** o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral. **Parágrafo único** – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado. **Art. 25** – Compete à Diretoria: **a)** administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos; **b)** criar novos departamentos; **c)** elaborar o Regimento Interno da Associação; **d)** criar e instalar filiais; **e)** aprovar novos sócios contribuintes; **f)** credenciar fiscais; **g)** cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral; **h)** manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação; **i)** estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados; **j)** selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição; **k)** outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais; **l)** fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral; **m)** autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária; **n)** fixar valores relativos à “caixa pequena” e ao limite mínimo para depósito em conta-corrente bancária, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único; **o)** preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária. **Art. 26** – Compete ao Presidente: **a)** representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados; **b)** convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18; **c)** controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação; **d)** assinar toda a correspondência expedida pela associação; **e)** autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, “ad referendum” da Diretoria; **f)** apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas; **g)** assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro; **i)** assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas. **Art. 27** – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos. **Parágrafo único** – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária. **Art. 28** – Compete ao Secretário-geral: **a)** proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria; **b)** convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais; **c)** expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento; **d)** atender ao expediente da associação; **e)** manter em dia a correspondência social; **f)** organizar o arquivo da associação; **g)** representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente; **h)** administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado; **i)** providenciar e controlar as compras e o almoxarifado. **Art. 29** – Compete ao Tesoureiro: **a)** guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente; **b)** fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, de forma individual ou em conjunto com o Presidente, devendo os cheques serem assinados em conjunto com o Presidente; **c)** apresentar,

trimestralmente, balancete à Diretoria; **d)** manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado; **e)** preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo único** – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária. **SEÇÃO III. DOS DEPARTAMENTOS.**

Art. 30 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos, que serão compostos por membros indicados pelo Presidente. **a)** Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária; **b)** Departamento Jurídico e de Fiscalização; **c)** Departamento Educativo; **d)** Departamento de Comunicação e Eventos; **§ 1º** – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico. **§ 2º** – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários. **Art. 31** – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra “d” do artigo 11. **Art. 32** – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária: **a)** recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso; **b)** estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda; **c)** manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda; **d)** proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos. **Parágrafo único** – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal. **Art. 33** – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização: **a)** acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma; **b)** assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais; **c)** proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais; **d)** orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais; **e)** apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis; **f)** propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las; **g)** recrutar, selecionar e treinar fiscais. **Parágrafo único** – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria. **Art. 34** – São funções do Departamento Educativo: **a)** promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal; **b)** organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo; **c)** elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos. **Art. 35** – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos: **a)** contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos; **b)** divulgar material elaborado pelos departamentos; **c)** promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação; **d)** contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios; **e)** elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados. **SEÇÃO IV. DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 36** – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único** – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20. **Art. 37** – Incumbe ao Conselho Fiscal: **a)** fiscalizar os serviços da Tesouraria; **b)** examinar balancetes e dar parecer por escrito; **c)** dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual; **d)** assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária; **e)** sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação; **f)** verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral. **Art. 38** –

O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores. **Art. 39** – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual. **Parágrafo único** – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse. **Art. 40** – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros. **Parágrafo único** – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria. **CAPÍTULO IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** **Art. 42** – Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação serão obtidos mediante: a) Contribuição voluntária dos sócios; b) Convênios; c) Subvenções diversas; d) Doações; e) Outras fontes. **Art. 43** – Caberá ao Presidente e ou ao Tesoureiro abrir, movimentar ou encerrar contas em estabelecimentos bancários. **Art. 44** – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** – Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominiais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. **Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. **CAPÍTULO V. DO PATRIMÔNIO SOCIAL.** **Art. 45** – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro. **Parágrafo único** – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial. **Art. 46** – As rendas da associação serão constituídas de: a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas; b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação; c) receita de prestação de serviços; d) contribuição dos sócios contribuintes; e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio. **Art. 47** – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese. **Parágrafo único** – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer às normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado. **Art. 48** – A alienação de bens móveis no valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria. **CAPÍTULO VI. DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.** **Art. 49** – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais. § 1º – não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais. § 2º – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais. § 3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13. **Art. 50** – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução. **CAPÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** **Art. 51** – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2023, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal. **Art. 52** – Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2020, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o

Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária. **Art. 53** – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral. **Art. 54** – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja – Ceará. Granja – CE, 26 de agosto de 2020. Amyr D’aracele Fontenele de Oliveira, Presidente. (aa) Amyr D’aracele Fontenele de Oliveira.” Era o que se continha em dito documento que bem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Francisco Leandro Frota, Escrevente Substituto, o digitei. Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala, o subscrevo, dato e assino. Granja/CE, 01 de Setembro de 2020. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda”. **VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**. Emolumentos: R\$ 66,03 Fermoju: R\$ 4,20, Selo: R\$ 7,80, FAADEP: R\$ 3,30, ISS: R\$ 3,30 e FRMP: R\$ 3,30 – Total: - R\$ 87,93, Conforme Portaria 2749/2015 TJ/CE e Leis Estaduais – 14.826/10 e 15.249/12”. Era o que se continha em dito livro, que bem e fielmente para aqui transcrevi. *Doize*

Granja (CE), 01 de Setembro de 2020.

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
- Oficiala do Registro -

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo T14
AAD537214-ISO9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

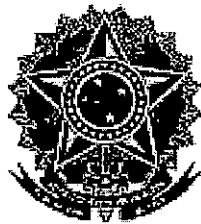
Nº de atendimento: 20200901000036
Total emolumentos: R\$ 66,03
Total FERMOJU: R\$ 4,20
Total Selos: R\$ 7,80
Total FRMMP: R\$ 3,30
Total FAADEP: R\$ 3,30
Total ISS: R\$ 3,30
Valor Total: R\$ 87,93
Selo: AAD537214-ISO9

Base de Cálculo/ Atos com Valor Declarado
Bens/Negócio 1:

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 005025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de 2º Ofício

Granja - CE

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA

ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

ESC. SUBSTITUTO: FRANCISCO LEANDRO FROTA

RUA PROFESSOR GARCEZ, Nº 90 CENTRO

CEP: 62.430-000 GRANJA-CE FONE: (0**88) 3624 1411

C E R T I D ã O

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2ª Tabeliã, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o Livro nº A-14, de Registro Civil de Pessoas Jurídica, e, nele, às folhas 36/40, sob nº 346, datado de 19/12/2019, está registrada a Associação São Francisco Defensora dos Animais, situada na Rua Dona Chiqueza, S/N, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Granja-CE, sendo apresentada para registro, Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Constituição da Associação Civil, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal, acompanhada do requerimento com firma devidamente reconhecida e Edital de Convocação e Aditivo datado de 22/11/2019, estes dois últimos documentos arquivados nestas notas juntamente com a Ata de Assembleia que vai devidamente registrada, conforme a transcrição do seguinte teor: Pela Sra. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 930023485-51-SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 751.495.323-04, residente à Rua Francisco Sousa, 1625, Centro, Granja – CE, CEP: 62.430-000, me foi apresentado para ser averbado o documento seguinte: “ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às

19h (dezesete horas), reunidos em primeira convocação, na Câmara Municipal de Granja, Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Centro, Granja - Ceará, os fundadores: **Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Francisco Sousa, 1625, Centro, RG. Nº 930023485-51 e CPF Nº 751.495.323-04; **Letícia Angelim Dias Bruno Sá**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Dona Chiqueza, s/n, Bairro São Raimundo, RG Nº 2007009047407 e CPF Nº 040.545.323-06; **Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim**, brasileira, casada, professora, residente à Rua Costa Barros, s/n, Centro, RG Nº 2007064027-5 e CPF Nº 009.200.173-47; **Ana Carolina de Oliveira Fontenele**, brasileira, divorciada, psicopedagoga, residente à Rua Francisco Sousa, 220, Centro, RG Nº 2001002109890 e CPF Nº 825.461.263-34; **Amanda Joice Correia de Andrade**, brasileira, solteira, médica veterinária, residente à Rua Pessoa Anta, 955, centro, CRM N.º 02670 VP, CPF Nº 947.120.342-20; **Ermelinda Maria Araujo Rodrigues**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Vila Sambaiba, s/n, distrito de Sambaiba, RG Nº 20087881629 e CPF Nº 919.902.203-63; **Claudia Regina Ferreira de Araújo**, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Cel. José Elias, 160, Centro, RG Nº 2004005153470 e CPF Nº 854.227.203-00; **Luana Silva da Paz**, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RG Nº 2004098006774 e CPF Nº 030.869.463-50; **Joan Sebastian Ocampo Uribe**, colombiano, barbeiro, residente e domiciliado à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RNM F056598-G e CPF Nº 631.936.113-10; **Maria da Conceição Freire**, brasileira, solteira, autônoma, residente à Travessa 13 de Maio, s/n, Centro, RG Nº 20070068539 e CPF Nº 050.666.083-46; **Lisia Maria de Oliveira Pinto**, brasileira, solteira, vendedora, residente à Travessa Lagoa Grande, 381, bairro de Fátima, RG Nº 2001031029085 e CPF Nº 000.751.803-08; **Antonio Saturno Ferreira**, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Alto dos Pescadores, 152, bairro São Pedro, RG Nº 2000031017828 e CPF Nº 208.253.312-34; **Gabriel Roberto Paiva**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Vereador Inácio Barcelos, s/n, bairro Exposição, RG Nº 20077714380 e CPF Nº 607.235.513-75; **Antonio Givanildo do Nascimento Santos**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua Conrado Porto, 139, bairro São Francisco, RG Nº 20183035903 e CPF Nº 010.600.593-63; **Francisco Antonio Carvalho**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Rua Juvenal Galeno, s/n, Estação, RG Nº 2000002310210 e CPF Nº 021.289.673-33; **Maria Isabel da Silva dos Reis**, brasileira, solteira, atendente, residente à Rua 105, bairro Oiteiro, RG Nº 20081127051 e CPF Nº 064.237.333-76; **Ana Gabriela Paim Pessoa**, brasileira, solteira, acadêmica de medicina veterinária, residente à Rua Lívio Barreto, 470, Centro, RG Nº 2017194883-6 e CPF Nº 623.833.393-69; **Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira**, brasileira, solteira, graduanda em pedagogia, residente à Rua Boulevard Coreau, 213, Centro, RG Nº 2003009047501, CPF Nº 012.138.353-99; resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "Associação São Francisco Defensora dos Animais", cujo nome fantasia será Associação São Francisco, com sede nesta cidade, à Rua Dona Chiqueza, S/N, bairro São Raimundo, Granja-CE, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência a fundadora Sra. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira e para secretária designou a Sra. Ana Raquel Frota Angelim, dando por instalada a assembleia. A presidente deu boas vindas a todos e a seguir, determinou que fosse lido o Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado aos futuros sócios com antecedência, o qual segue aqui na sua íntegra: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convidam e convocam toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da

Amyr

associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante. **EDITA. Art. 1º-** Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 29/11/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** 01 – Constituição e criação da Associação; 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 – Posse da chapa eleita; **Art. 2º-** O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber: @associacaosaofrancisco_.facebook/brisafuracao. Granja-CE, 22 de novembro de 2019. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira" e **"ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Pelo presente Aditivo ao Edital de Convocação, na data de 22 de novembro de 2019, a Associação São Francisco Defensora dos Animais através de sua coordenadora Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, e, demais membros da sociedade civil convida e convoca toda população de Granja-CE para Assembleia Geral de constituição da associação em defesa dos animais que será apresentada a todos os presentes, no dia, local horário e termos que seguem doravante. **EDITA. Art. 1º-** Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria, a realizar-se no próximo dia 02/12/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Granja, localizada à Rua Valdomiro Cavalcante, s/n., Granja-CE. As convocações dar-se-ão às 19h e 19h30min, em primeira e segunda convocação respectivamente, do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** 01 – Constituição e criação da Associação; 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal; 04 – Posse da chapa eleita; **Art. 2º-** O presente Edital de Convocação está publicado em locais de grande circulação no município e nas redes sociais da associação, a saber: @associacaosaofrancisco_.facebook/brisafuracao. Granja-CE, 22 de novembro de 2019. Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira". Também foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "Associação São Francisco Defensora dos Animais" cujo nome fantasia/sigla será "Associação São Francisco". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente:** Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Francisco Sousa, Centro, RG. Nº 930023485-51 e CPF Nº 751.495.323-04; **Vice-Presidente:** Letícia Angelim Dias Bruno Sá, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Rua Dona Chiqueza, s/n, bairro São Raimundo, RG Nº 2007009047407 e CPF Nº 040.545.323-06; **Secretária Geral:** Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim, brasileira, casada, professora, residente à Rua Costa Barros, s/n, Centro, RG Nº 2007064027-5 e CPF Nº 009.200.173-47; **Tesoureira:** Ana Carolina de Oliveira Fontenele, brasileira, divorciada, psicopedagoga, residente à Rua Francisco Sousa, 220, Centro, RG Nº 2001002109890 e CPF Nº 825.461.263-34; **Diretor Técnico:** Amanda Joice Correia de Andrade, brasileira, solteira, médica veterinária, residente à Rua Pessoa Anta, 955 , centro,

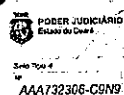
Amur

CRM N.º 02670 VP, CPF N.º 947.120.342-20, todas neste município de Granja/Ceará. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **Titulares:** Luana Silva da Paz, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Tiago Ribas, 18, Centro, RG N.º 2004098006774 e CPF N.º 030.869.463-50, Maria da Conceição Freire, brasileira, solteira, autônoma, residente à Travessa 13 de Maio, s/n, Centro, RG N.º 20070068539 e CPF N.º 050.666.083-46; e, Ermelinda Maria Araujo Rodrigues, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Vila Sambaíba, s/n, distrito de Sambaíba, RG N.º 20087881629 e CPF N.º 919.902.203-63; **Suplentes:** Claudia Regina Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Cel. José Elias, 160, Centro, RG N.º 2004005153470 e CPF N.º 854.227.203-00; e, Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira, brasileira, solteira, graduanda em pedagogia, residente à Rua Boulevard Coreau, 213, centro, RG N.º 2003009047501, CPF N.º 012.138.353-99. Após a eleição, a Diretoria e o Conselho Fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia na data de hoje, 02 de dezembro de 2019 até a segunda quinzena do mês de março de 2023. A presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, e sem que nenhum dos presentes quisesse fazer o uso da palavra, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim Ana Raquel Frota Angelim, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Granja – CE, 02 de dezembro de 2019. (aa) Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira, Letícia Angelim Dias Bruno Sá, Ana Rachel Frota Rodrigues Angelim, Ana Carolina de Oliveira Fontenele, Amanda Joice Correia de Andrade, Ermelinda Maria Araujo Rodrigues, Claudia Regina Ferreira de Araújo, Luana Silva da Paz, Joan Sebastian Ocampo Uribe, Maria da Conceição Freire, Lisia Maria de Oliveira Pinto, Antonio Saturno Ferreira, Gabriel Roberto Paiva, Antonio Givanildo do Nascimento Santos, Francisco Antonio Carvalho, Maria Isabel da Silva dos Reis, Ana Gabriela Paim Pessoa, Anna Caroline Nunes Fontanari de Oliveira”. Era o que se continha em dito documento que bem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Neila Maria Ferreira de Oliveira, Escrevente Substituta, o digitei. Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala, o subscrevo, dato e assino. Granja/CE, 19 de Dezembro de 2019. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda”. **VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.** Emolumentos: R\$62,87 Fermoju: R\$ 4,00, Selo: R\$7,42, FAADEP: R\$3,14, ISS- R\$3,14 e FRMP: R\$3,14 – Total: - R\$83,72, Conforme Portaria 2749/2015 TJ/CE e Leis Estaduais – 14.826/10 e 15.249/12”. Era o que se continha em dito livro, que bem e fielmente para aqui transcrevi. *Delefe*

Granja (CE), 19 de Dezembro de 2.019.

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
- Oficiala do Registro -

**VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE**

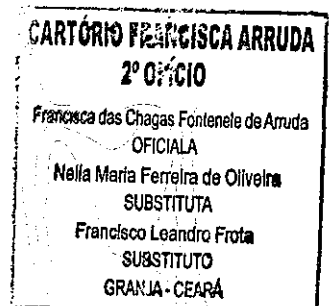


SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selo digital.jce.jus.br/portal

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
2ª TABELIÃ E OF. REG. DE IMÓVEIS
CNPJ: 41.295.205/0001-29
CPF: 247.952.323-24
GRANJA - CEARÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.842.034/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DONA CHIQUEZA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO GRANJA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9631-2457	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2019** às **07:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nome, Nome Empresarial

16-Presidente

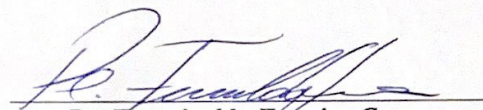
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia **26/12/2019** às **07:50** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS**, com sede à Rua Dona Chiqueza, s/n, São, Bairro São Raimundo, nesta cidade de Granja-CE, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.842.034/0001-08 é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, cumprindo de forma idônea todas as suas finalidades e seu Estatuto Social.

Granja (CE), 30 de agosto de 2021



Pe. Francivaldo Ferreira Gomes
Pároco de Granja



DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, sediada na cidade de Fortaleza/CE, declara para os fins que se fazem necessários, que a Organização Não Governamental (ONG) Associação São Francisco Defensora dos Animais, com sede na cidade de Granja, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.034/0001-08, encontra-se devidamente registrada no Cadastro Estadual de ONG's de Proteção Animal (CEOPA), da SEMA como uma instituição sem fins lucrativos.

Fortaleza 23 de outubro de 2020.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, para efeitos legais.

Artur José Vieira Bruno
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente-SEMA
Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza, CE.
CEP: 60135-238. Fone: 3108.2760/2761
www.sema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Projeto de Lei de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2019 e 2020 da Associação São Francisco Defensora dos Animais, foram afixados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Granja, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da lei Estadual N.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 06 de fevereiro de 1996.

Granja (CE), 03 de agosto de 2021.

De acordo:


Amyr D'aracele Fontenele de Oliveira – Presidente
CPF: 751.495.323-04



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS
CNPJ 35.842.034/0001-08
RUA DONA CHIQUEZA, S/N – SÃO RAIMUNDO – CEP: 62.430-000 – GRANJA/CE
Telefone: 9.9631.2457

Primeira Alteração Estatutária Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no dia:
26/08/2020.

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º – Fica constituída, sob a denominação “ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS”, inscrita no CNPJ nº 35.842.034/0001-08, com Registro de nº 346, às folhas 36/40, Livro nº A-14, datado de 19/12/2019, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da cidade de Granja – CE, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A associação “SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art. 2º – A sede da associação fica estabelecida na Rua São Raimundo de Cima, nº 354, Bairro São Raimundo, na cidade de Granja/CE, CEP 62.430-000, podendo ter filiais em outras cidades, deste ou de outros estados.

Art. 3º – São objetivos da associação:

- a) estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) divulgar as leis que protegem os animais;
- c) colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- d) promover junto com os órgãos públicos, parcerias e contratos que visem a manutenção do bem-estar animal.
- e) promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- f) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- g) dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
- h) criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS SEÇÃO I CATEGORIAS DE SÓCIOS - ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º – Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

- a) **contribuintes** – pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo o pagamento ser mensal.
- b) **honorários** – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembleia Geral;
- c) **beneméritos** – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os sócios contribuintes com idade até 18 (dezoito) anos poderão contribuir com valor inferior ao mínimo fixado.

Art. 5º – Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º – O candidato a sócio contribuinte preencherá uma proposta que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7º – Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:

- a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
- b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;
- c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;
- d) atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição.

§ 1º – Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

§ 2º – No caso da alínea “d”, o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas. Não efetuado esse pagamento, a readmissão dependerá de apresentação de nova proposta, obedecido o disposto no artigo 6º.

SEÇÃO II DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES – DIREITOS E DEVERES

Art. 8º – São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) ocupar cargos administrativos, **por indicação da Diretoria**;
- c) ter acesso a toda a documentação da associação;
- d) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12;
- f) receber boletins informativos das atividades da associação;
- g) assistir às reuniões da Diretoria;
- h) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§ 1º – Para participar das assembleias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social e estar em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º – Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

§ 3º – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.

§ 4º – Os sócios contribuintes até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam as alíneas a, b, d, e e g.

Art. 9º – São deveres dos sócios contribuintes:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;
- c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
- d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art. 11 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I - anualmente, na 2ª quinzena de março, para:

- a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
- c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga durante o período compreendido entre 1º de abril do ano em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária e 31 de março do ano seguinte;
- d) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extra orçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

II - quadrienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 1º – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 12 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;
- d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

Art. 13 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§ 1º – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 14 – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 15 e 44.

Art. 15 – Somente com a presença da maioria simples dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou nas demais convocações, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;
- b) alteração do presente estatuto;
- c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Art. 16 – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 15 e 44.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 15, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 17 – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 18 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 19 - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;

Parágrafo único – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 20 – Os membros da Diretoria serão eleitos, quadrienalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 21 – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O “quórum” para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 24 – Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

- a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
- b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art. 25 – Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
- b) criar novos departamentos;
- c) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) criar e instalar filiais;
- e) aprovar novos sócios contribuintes;
- f) credenciar fiscais;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- k) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;
- l) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela

- m) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- n) fixar valores relativos à “caixa pequena” e ao limite mínimo para depósito em conta-corrente bancária, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único;
- o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, “ad referendum” da Diretoria;
- f) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas.

Art. 27 – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.

Art. 28 – Compete ao Secretário-geral:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) atender ao expediente da associação;
- e) manter em dia a correspondência social;
- f) organizar o arquivo da associação;
- g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, de forma individual ou em conjunto com o Presidente, devendo os cheques serem assinados em conjunto com o Presidente;
- c) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- d) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- e) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária.

SEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Art. 30 – A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos, que serão compostos por membros indicados pelo Presidente.

- a) Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- b) Departamento Jurídico e de Fiscalização
- c) Departamento Educativo
- d) Departamento de Comunicação e Eventos

§ 1º – O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.

§ 2º – A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Art. 31 – A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio contribuinte que se apresentar e for aceito pela Diretoria ou por pessoa contratada pela Diretoria, com remuneração prevista no orçamento ou, à sua falta, fixada pela Diretoria, dentro do limite estabelecido na letra “d” do artigo 11.

Art. 32 – São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:

- a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for o caso;
- b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;
- c) manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;
- d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único – Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada pobreza do proprietário do animal.

Art. 33 – São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:

- a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
- b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
- c) proceder a estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;
- d) orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
- e) apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
- f) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
- g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Parágrafo único – As consultas ao Departamento Jurídico e a utilização de seus serviços serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria.

Art. 34 – São funções do Departamento Educativo:

- a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
- b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
- c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 35 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:

- a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
- b) divulgar material elaborado pelos departamentos;
- c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos

- d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
- e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 37 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
- c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
- d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
- e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
- f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

Art. 39 – O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 40 – O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42 - Os meios e recursos para atender os objetivos da Associação serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios;
- c) Subvenções diversas;
- d) Doações;
- e) Outras fontes.

Art. 43 - Caberá ao Presidente e ou ao Tesoureiro abrir, movimentar ou encerrar contas em estabelecimentos bancários.

Art. 44 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização

desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 45 – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 46 – As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
- c) receita de prestação de serviços;
- d) contribuição dos sócios contribuintes;
- e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 47 – Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.

Parágrafo único – Em caso de locação, os contratos deverão obedecer às normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Art. 48 – A alienação de bens móveis no valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 49 – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§ 1º – não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§ 2º – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§ 3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

Art. 50 - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de março do ano de 2023, quando serão eleitos nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, permitida a reeleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal.

Art. 52 – Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de março de 2020, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 54 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja – Ceará.

Granja – CE, 26 de agosto de 2020.

Amyr D'aracêle Fontenele de Oliveira
Presidente

Nº 16.195 do Protocolo nº “1” A pag
Apresentado hoje
às fls. 1
Granja(CE) 01 de 09 de 2020

[Assinatura]

verbado hoje, às — horas, no Livro
“A” de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
le fls 04112, sob nº 346 Dou fé.
Granja(CE), 01 de 09 de 2020

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO



Selo FCM 11
AAE134928-H2Y9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a veracidade do Selo Digital em:
www.tjce.jus.br/selo



Selo FCM 8
AAE134814-F8T9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a veracidade do Selo Digital em:
www.tjce.jus.br/selo

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20200901000036
Total emolumentos: R\$ 177,70
Total FERMOJU: R\$ 13,08
Total Selos: R\$ 14,85
Total FRMMP: R\$ 8,89
Total FAADEP: R\$ 8,89
Total ISS: R\$ 8,89
Valor Total: R\$ 232,30
Selo: AAE134928-H2Y9/AAE134814-F8T9

Base de Cálculo/ Atos com Valor Declarado
Bens/Negócio 1:

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 001008, 005013, 005023, 005026

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	01/09/2021 11:04:39	Data da assinatura:	01/09/2021 11:22:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
01/09/2021

LIDO NA 25ª (VIGESIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo em uma letra inicial 'A' estilizada seguida de uma sequência de traços fluidos.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	08/09/2021 10:08:59	Data da assinatura:	08/09/2021 10:09:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
08/09/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francyspaula Carvalho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0423/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	08/09/2021 10:18:22	Data da assinatura:	08/09/2021 10:18:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
08/09/2021

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JUDICIAL, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Walmir Rosa de Sousa.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

INFORMATIVO

Informo que a data de leitura no expediente da proposição ocorreu dia **01/09/2021**.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Carlos Alberto Aragão de Oliveira.

Carlos Alberto Aragão de Oliveira
Diretor do Departamento Legislativo

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 423-2021		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	22/09/2021 14:01:13	Data da assinatura:	22/09/2021 14:02:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
22/09/2021

PROJETO DE LEI Nº 423 / 2021

AUTORIA: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 423 / 2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Romeu Aldigueri, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ”.

I - DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

PROJETO DE LEI Nº 423 / 2021

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação São Francisco Defensora dos Animais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.842.034/0001-08, com sede no município de Granja, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2021.

ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO

II – DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca que: A Associação São Francisco Defensora dos Animais, sediada na cidade de Granja/CE, nasceu há pouco mais de seis anos objetivando melhorar a vida de animais em situação de rua. Contudo, somente em dezembro de 2019 foi constituída a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Tudo começou com a protetora Amyr Fontenele que, sensibilizada com centenas de animais abandonados, começou por disponibilizar comedouro e bebedouro na porta de seu comércio. Depois passou a alimentar e cuidar de vários animais que circulavam pelas ruas.

Daí nasceu o desejo de formalizar o trabalho. A Associação possui grande relevância social, uma vez que, além de realizar o trabalho assistencial, é responsável por conscientizar a população como agente formador de sensibilidade e efetivação do direito dos animais, tudo com a finalidade de diminuir a estatística de animais vulneráveis, melhorando a vida destes e capacitando a população para entender seu papel social.

Desde então, muitos resgates já foram feitos e centenas de animais já foram tirados da situação de vulnerabilidade, foram castrados e disponibilizados para adoção.

A Instituição vive exclusivamente de doações, rifas, bazares e, desde o começo de 2020, tem recebido recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará através do Programa Sua Nota Tem Valor, da Secretaria Estadual da Fazenda. Por meio de tal Programa, recentemente, recebeu um prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valores estes que estão sendo revertidos para a construção de sua Sede que, graças também às doações, já se encontra num estágio bem avançado.

Igualmente, faz-se oportuno mencionar que a construção da Sede da Entidade só foi possível devido à doação de um terreno.

Derradeiramente, é de bom alvitre destacar que a presente Proposição observou todos os ditames da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

III - ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

IV - DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

V - DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne ao Projeto de Lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

VI - DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

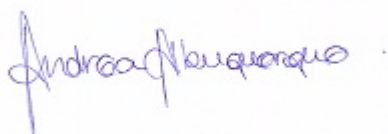
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.**

VII - CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como **de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995**, somos pelo **PARECER favorável** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 423/2021 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	27/09/2021 10:30:26	Data da assinatura:	27/09/2021 10:30:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
27/09/2021

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 423/21 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Usuário assinator:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Data da criação:	29/09/2021 09:59:18	Data da assinatura:	29/09/2021 09:59:25



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
29/09/2021

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica.

À CCJ.

Helio das Chagas Leitao Neto

HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	29/09/2021 10:52:53	Data da assinatura:	29/09/2021 10:53:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/09/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GUILHERME SAMPAIO

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Romeu' and the last name 'Aldigueri' clearly distinguishable.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 423/2021		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	29/09/2021 11:57:25	Data da assinatura:	29/09/2021 12:04:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER
29/09/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 423/2021

AUTORIA DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 423/2021, QUE
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS
ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA,
ESTADO DO CEARÁ.**

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 423/2021, do Deputado Romeu Aldigueri, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.**

Na justificativa apresentada na proposição, o parlamentar assevera que “A Associação São Francisco Defensora dos Animais, sediada na cidade de Granja/CE, nasceu há pouco mais de seis anos objetivando melhorar a vida de animais em situação de rua. Contudo, somente em dezembro de 2019 foi constituída a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Tudo começou com a protetora Amyr Fontenele que, sensibilizada com centenas de animais abandonados, começou por disponibilizar comedouro e bebedouro na porta de seu comércio. Depois passou a alimentar e cuidar de vários animais que circulavam pelas ruas”.

E prossegue com sua justificativa: “A Instituição vive exclusivamente de doações, rifas, bazares e, desde o começo de 2020, tem recebido recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará através do Programa Sua Nota Tem Valor, da Secretaria Estadual da Fazenda. Por meio de tal Programa, recentemente, recebeu um prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valores estes que estão sendo revertidos para a construção de sua Sede que, graças também às doações, já se encontra num estágio bem avançado. Igualmente, faz-se oportuno mencionar que a construção da Sede da Entidade só foi possível devido à doação de um terreno”.

A zelosa Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio de parecer, apresentou parecer **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei, por entender em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa.

Conforme o preceito no art. 48, I, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, compete à CCJR a “análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”, sendo cabível, nesta Comissão, as análises acima elencadas.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE

Trata-se de **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 423/2021, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.**

Quanto à **INICIATIVA**, encontra-se reconhecida a capacidade do deputado postulante, uma vez que a Constituição Estadual preceitua a permissão quanto à elaboração de leis ordinárias, conforme art. 58, III. Outrossim, a reserva legal também está assentada no Regimento Interno desta Casa, que prescreve:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto;

b) de lei ordinária;

(...)

Bem como, na Constituição Estadual, que assentado no seu art. 60:

Art. 60. Cabe iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

(...)

Outrossim, reconhecido o **PROCESSO LEGISLATIVO** no art. 206:

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

Não há, como se verifica, qualquer ingerência na competência reservada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa legislativa na matéria proposta pelo autor.

Quanto à **COMPETÊNCIA** constitucional, ratificamos o consentimento para que a matéria seja nesta forma proposta, quais sejam os dispostos no texto Constitucional:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

§1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Já na Carta Estadual, também estão presentes dispositivos que resguardam a competência da matéria:

art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes projetos:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação:

(...)

IV – respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

As competências legislativa presente no Texto Constitucional podem ser bem definidas como o predomínio dos interesses. Uma vez ocorrendo e prevalecendo o interesse geral e nacional, a respectiva competência será atribuída à União. Onde restringir o território do interesse, passando aquele ao âmbito regional, aí estará presente a competência concedida aos Estados. Por fim, havendo ainda um maior restrição no território do interesse, será competência dos municípios legislar sobre o eventual tema.

Outrossim, depurando as competências elencadas, há aquelas que são atribuídas aos entes federados a partir do que for residual, ou seja, aquilo que não for vedado pela Constituição Federal, sendo permitido aos Estados todas aquelas competências que não forem da União, dos Municípios e comuns. Já as competências decorrentes de previsão legislativa expressa no texto da CF/88 dão aos Estados plena capacidade de organização, podendo serem regidos por suas Constituições e leis que adotarem, observados, evidente, os limites da Constituição de 1988.

Neste contexto, é presente a competência legislativa desta Assembleia sobre a matéria consignada na proposição apreciada, não havendo nenhum óbice sobre a iniciativa apresentada pelo parlamentar. Ademais, analisado quanto ao disposto na Lei Estadual que abrange a matéria, Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, a proposição também encontra respaldo material para seu prosseguimento, uma vez que os documentos exigidos em lei, foram devidamente juntados e estão anexados à presente proposição, que estando em conformidade com as exigências legais pertinentes à matéria.

III. VOTO

Diante do exposto, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** a regular tramitação do **PROJETO DE LEI N.º 423/2021**, uma vez que inexistente obstáculo para a concessão do **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ**.

É O PARECER.



DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	06/10/2021 10:42:55	Data da assinatura:	06/10/2021 10:43:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
06/10/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 05/10/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	07/10/2021 10:22:14	Data da assinatura:	07/10/2021 11:51:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
07/10/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06/10/2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 67ª (SEXGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06/10/2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 68ª (SEXGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 06/10/2021.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, composta por duas partes distintas.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA
DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
GRANJA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública a Associação São Francisco Defensora dos Animais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 35.842.034/0001-08, com sede no Município de Granja, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
6 de outubro de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.754, de 05 de novembro de 2021.

(Autoria: Romeu Aldigueri)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DEFENSORA DOS ANIMAIS,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANJA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública a Associação São Francisco Defensora dos Animais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 35.842.034/0001-08, com sede no Município de Granja, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº 17.755, de 05 de novembro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR OU CEDER AO MUNICÍPIO DE CAUCAIA O IMÓVEL QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou ceder ao Município de Caucaia/CE a porção menor dos imóveis de propriedade ou posse do Estado do Ceará localizados no município de Caucaia, Ceará, matriculados sob os números n.º 25.444, 25.467, 25.543 e 1.714, todas, ambas do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia, conforme planta e memorial descritivo estabelecidos nos Anexos I e II.

Parágrafo único. A doação ou cessão dos imóveis a que se refere o caput têm por finalidade a implantação de um polo industrial no município, com a consequente geração de empregos, preferencialmente mediante a utilização da mão de obra local.

Art. 2.º A doação ou cessão serão formalizadas mediante, respectivamente, escritura pública de doação ou termo de cessão de uso, observadas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. A competência para subscrição do documento a que se refere o caput deste artigo é do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado, sendo permitida a sua delegação.

Art. 3.º A implantação do Polo industrial na área estabelecida no art. 1.º desta Lei será precedida de audiência pública, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A audiência pública a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada, também, antes da implantação de indústria que tenha comprovadamente elevado impacto ambiental.

Art. 4.º A doação ou cessão dos imóveis de que trata esta Lei retornarão imediatamente ao Estado do Ceará, com todas suas benfeitorias e sem qualquer indenização, sejam a que título for, caso não sejam utilizados para a finalidade a qual foi proposta.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº17.755, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço:

Proprietário:

Município: FORTALEZA UF: CE

Área: 771.706,86 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no "ponto P1", definido pelas coordenadas N = 9.595.427,660 m e E = 520.594,820 m confrontando com , com azimute de 322°42'45" e distância de 48,58 m, segue até o pontoP2 de coordenada - N = 9.595.466,310m - E = 520.565,390 m; segue com azimute de 348°24'21" e distância de 78,30 m, segue até o pontoP3 de coordenada - N = 9.595.543,013m - E = 520.549,653 m; segue com azimute de 348°24'21" e distância de 9,47 m, segue até o pontoP4 de coordenada - N = 9.595.552,290m - E = 520.547,750 m; segue com azimute de 262°01'26" e distância de 96,79 m, segue até o pontoP5 de coordenada - N = 9.595.538,860m - E = 520.451,900 m; segue com azimute de 171°20'48" e distância de 66,26 m, segue até o pontoP6 de coordenada - N = 9.595.473,350m - E = 520.461,870 m; segue com azimute de 244°51'22" e distância de 121,54 m, segue até o pontoP7 de coordenada - N = 9.595.421,710m - E = 520.351,850 m; segue com azimute de 185°56'07" e distância de 97,19 m, segue até o pontoP8 de coordenada - N = 9.595.325,040m - E = 520.341,800 m; segue com azimute de 236°26'02" e distância de 128,12 m, segue até o pontoP9 de coordenada - N = 9.595.254,200m - E = 520.235,040 m; segue com azimute de 213°25'19" e distância de 354,36 m, segue até o pontoP10 de coordenada - N = 9.594.958,440m - E = 520.039,860 m; segue com azimute de 305°38'03" e distância de 111,10 m, segue até o pontoP11 de coordenada - N = 9.595.023,170m - E = 519.949,560 m; segue com azimute de 228°04'07" e distância de 73,97 m, segue até o pontoP12 de coordenada - N = 9.594.973,740m - E = 519.894,530 m; segue com azimute de 209°04'32" e distância de 89,74 m, segue até o pontoP13 de coordenada - N = 9.594.895,310m - E = 519.850,920 m; segue com azimute de 264°41'26" e distância de 88,83 m, segue até o pontoP14 de coordenada - N = 9.594.887,090m - E = 519.762,470 m; segue com azimute de 233°27'29" e distância de 106,25 m, segue até o pontoP15 de coordenada - N = 9.594.823,830m - E = 519.677,110 m; segue com azimute de 207°00'49" e distância de 60,00 m, segue até o pontoP16 de coordenada - N = 9.594.770,380m - E = 519.649,860 m; segue com azimute de 183°16'42" e distância de 52,99 m, segue até o pontoP17 de coordenada - N = 9.594.717,480m - E = 519.646,830 m; segue com azimute de 150°29'00" e distância de 38,91 m, segue até o pontoP18 de coordenada - N = 9.594.683,620m - E = 519.666,000 m; segue com azimute de 231°43'32" e distância de 60,62 m, segue até o pontoP19 de coordenada - N = 9.594.646,070m - E = 519.618,410 m; segue com azimute de 308°12'53" e distância de 55,90 m, segue até o pontoP20 de coordenada - N = 9.594.680,650m - E = 519.574,490 m; segue com azimute de 256°20'55" e distância de 87,41 m, segue até o pontoP21 de coordenada - N = 9.594.660,020m - E = 519.489,550 m; segue com azimute de 271°34'18" e distância de 84,58 m, segue até o pontoP22 de coordenada - N = 9.594.662,340m - E = 519.405,000 m; segue com azimute de 322°55'12" e distância de 75,85 m, segue até o pontoP23 de coordenada - N = 9.594.722,850m - E = 519.359,270 m; segue com azimute de 265°55'22" e distância de 263,72 m, segue até o pontoP24 de coordenada - N = 9.594.704,100m - E = 519.096,220 m; segue com azimute de 167°25'53" e distância de 118,93 m, segue até o pontoP25 de coordenada - N = 9.594.588,020m - E = 519.122,100 m; segue com azimute de 291°26'36" e distância de 89,17 m, segue até o pontoP26 de coordenada - N = 9.594.620,620m - E = 519.039,100 m; segue com azimute de 278°00'32" e distância de 152,31 m, segue até o pontoP27 de coordenada - N = 9.594.641,840m - E = 518.888,280 m; segue com azimute de 0°14'44" e distância de 55,97 m, segue até o pontoP28 de coordenada - N = 9.594.697,810m - E = 518.888,520 m; segue com azimute de 250°54'39" e distância de 51,52 m, segue até o pontoP29 de coordenada - N = 9.594.680,960m - E = 518.839,830 m; segue com azimute de 180°07'39" e distância de 71,90 m, segue até o pontoP30 de coordenada - N = 9.594.609,060m - E = 518.839,670 m; segue com azimute de 307°32'22" e distância de 48,09 m, segue até o pontoP31 de coordenada - N = 9.594.638,360m - E = 518.801,540 m; segue com azimute de 226°31'51" e distância de 129,43 m, segue até o pontoP32 de coordenada - N = 9.594.549,320m - E = 518.707,610 m; segue com azimute de 278°31'14" e distância de 38,40 m, segue até o pontoP33 de coordenada - N = 9.594.555,010m - E = 518.669,630 m; segue com azimute de 197°12'28" e distância de 67,33 m, segue até o pontoP34 de coordenada - N = 9.594.490,690m - E = 518.649,710 m; segue com azimute de 195°51'14" e

